

Diario da Justiça

DO ESTADO DE SERGIPE

ANNO IV

QUINTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 1935

531

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL NO ESTADO DE SERGIPE

JUNTA APURADORA

Apuração do dia 23 de Novembro de 1934

4ª Secção de Campos —Poço Verde—Renovada—12ª zona

Candidatos

REPUBLICANO-PROGRESSISTA

Para Deputados Federais:

	Sob legenda		Sem legenda		Total	
	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª
Deodato Maia	155				155	
Graccho Cardoso		155				155
Edison Nobre de Lacerda		155				155
Alceu Dantas Machal		155				155

Para Deputados Estaduais:

	Sob legenda		Sem legenda		Total	
	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª
Rodrigues Dória	154				154	
Carvalho Netto		154	2	4		156
Gonçalo R. Leite		154		2		156
Carlos dos Santos Costa		154		1		155
Herólio P. de Brito		154		1		155
Gentil Tavares de Motta		154		2		156
Francisco Leite Netto		154		2		156
Francisco Lacerda Filho		154		9		163
Nyceu Dantas		154		2		156
Francisco de A. Macedo		154		1		155
Manoel de Avila Nabuco		154		1		155
Alberto Proença		154		2		156
Gonçalo B. de Faro Dantas		154		1		155
Theophilo de F. Barretto		154		9		163
José Sebrão de Carvalho		154		8		162
Hernando Menezes		154		1		155
João Nunes de Brito		154		1		155
Francisco M. de Souza		154		8		162
João Vieira de Aguiar		154		4		158
Robustiano da S. Góes		154				154
Marcos Ferreira		154		1		155
Romano da Rocha		154		1		155
Paulo Costa		154		1		155
Manoel de C. Nobre		154		9		163
Honorino Leal		154		2		156
Espíridio Noronha		154		9		163
Pedro Amado		154		10		164
Nelson de Freitas Gatter		154		9		163
Gaspar Leal		154		1		155
Jonas Moraes		154		3		157

Candidatos

UNIÃO REPUBLICANA

Para Deputados Federais:

	Sob legenda		Sem legenda		Total	
	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª
Dr. Augusto Leite	6				6	
Avanado Fontes		6				6
Melchisedeck Monte		6				6
Dr. Eronides de Carvalho		6				6

Sob legenda Sem legenda Total

	Sob legenda		Sem legenda		Total	
	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª
Godofredo Diniz	6			2	6	8
José Barreto Filho	6				6	6
Dr. Orlando de C. Ribeiro	6				6	6
Manoel de C. Barroso	6				6	6
Padre Manoel dos Santos	6		1		7	6
Clodoaldo Vieira Passos	6				6	6
Sylvio Teixeira	6				6	6
Francisco V. Prado	6				6	6
Daniel Moysés	6				6	6
Armando B. de Menezes	6				6	6
João Pinto de Mendonça	6				6	6
Padre Edgar Brito	6				6	6
Luiz Simões de Oliveira	6				6	6
Adraldo Campos	6				6	6
Moacyr Sobral Barretto	6				6	6
Pedro D. Gonçalves Filho	6				6	6
Conego Miguel Barbosa	6				6	6
José Onias de Carvalho	6				6	6
Luiz Garcia	6				6	6
Ocravio Aragão	6				6	6
José Ribeiro dos Santos	6				6	6
José Ribeiro do Bonfim	6				6	6
Adolpho Barbosa Góes	6				6	6
Arnaldo R. Garces	6				6	6
Alvaro de O. Sampaio	6				6	6
Alfredo R. Leite	6				6	6
João Villanova de F. Costa	6				6	6
Manoel Dias Rollemberg	6				6	6
Antonio F. de Carvalho	6				6	6
Clovio Fontes Cardoso	6				6	6

Candidatos

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO DE SERGIPE

Para Deputados Federais:

	Sob legenda		Sem legenda		Total	
	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª
Leandro Maynard Lacerda	33				33	
Haritaldo Dantas Vieira		33				33
Melchisedeck Monte		33				33
Eronides P. de Carvalho		33				33

Para Deputados Estaduais:

	Sob legenda		Sem legenda		Total	
	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª
Aleixo P. de Barros	25				25	
Anchises Ferreira	25				25	
Arnaldo R. Garces	25				25	
Alfredo R. Leite	25				25	
Clovio de F. Rollemberg	25				25	
Edgar Brito	25		8		33	
Francisco de Souza Porto	25			8	33	
Felix da Motta Cabral	25				25	
Honorino Ferreira Leite	25				25	
João Francisco de Souza	25				25	
José Ribeiro dos Santos	25				25	
José Marcelino Fraus	25				25	
João de Deus da Rocha	25				25	
José Onias de Carvalho	25				25	
José Ribeiro do Bonfim	25				25	
Luiz Garcia	25		6		31	
Luiz Simões de Oliveira	25				25	
Mario Medina	25				25	

	Sob legenda		Sem legenda		Total	
	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª
Miguel M. Barbosa		25				25
Mecenas Peixoto		25	3		3	25
Moacyr Sobral Barretto		25				25
Orlando Vieira Dantas		25				25
Octavio Aragão		25				25
Othoniel da F. Dorea	25		5		30	
Pedro Freire de Carvalho		25				25
Pedro D. Gonçalves Filho		25		8		33
Pedro Pantaleão de Souza		25				25
Pedro Soares		25				25
D. Quintina Ribeiro		25				25
Zozimo Lima		25		8		33

Aracaju, 23 de Novembro de 1934. — João Telles de Souza, secretario da Mesa Apuradora.

Apuração do dia 22 de Novembro de 1934

5ª Secção de Campos—Igreja Nova—Renovada—12ª Zona

Candidatos

REPUBLICANO-PROGRESSISTA

Para Deputados Federais:

	Sob legenda		Sem legenda		Total	
	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª
Deodato Maia	108				108	
Graccho Cardoso		108				108
Edison Nobre de Lacerda		108				108
Alceu Dantas Maciel		108				108

Para Deputados Estaduais:

	Sob legenda		Sem legenda		Total	
	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª
Rodrigues Doria	105		4	3	109	3
Carvalho Netto		105		8		113
Gonçalo R. Leite		105		9		114
Carlos dos Santos Corrêa		105		4		109
Herculio P. de Britto		105		4		109
Gentil Tavares da Motta		105		8		113
Francisco Leite Netto		105		8		113
Francisco Lacerda Filho		105		4		109
Nyceu Dantas		105		3		113
Francisco de A. Macedo		105		4		109
Manoel de Avila Nabucco		105		3		108
Alberto Bragança		105		3		108
Gonçalo D. de Faro Dantas		105		4		109
Theophilo de F. Barretto		105		4		109
José Sebrão de Carvalho		105		4		109
Hormindo Menezes		105		4		109
José Nunes da Silva		105		3		108
Francisco M. de Souza		105		8		113
João Vieira de Aquino		105		4		109
Robustiano da S. Góes		105		1		106
Marcos Ferreira		105		4		109
Romano da Rocha		105		4		109
Paulo Costa		105		4		109
Manoel de C. Nobre		105		4		109
Honorino Leal		105		3		113
Esperidião Noronha		105		4		109
Pedro Amado		105		8		113
Nelson de Freitas Garças		105		4		109
Gaspar Leal		105		4		109
Jonas Moraes		105		4		109

OBSERVAÇÕES.

Compareceram e votaram 153 eletôres.

Candidatos

UNIÃO REPUBLICANA

Para Deputados Federais:

	Sob legenda		Sem legenda		Total	
	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª
Dr. Augusto Leite	29				29	
Amando Fontes		29				29
Melchisedeck Monte		29				29
Dr. Eronides de Carvalho		29				29

Para Deputados Estaduais:

	Sob legenda		Sem legenda		Total	
	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª
Godofredo Diniz		25				25
José Barretto Filho		25				25
Dr. Orlando de C. Ribeiro		25				25
Manoel de C. Barroso		25				25
Padre Manoel dos Santos	25		25	4	1	29
Clodoaldo Vieira Passos		25				25
Sylvio Teixeira		25				25
Francisco V. Prado		25				25
Daniel Moyses		25				25
Armando B. de Menezes		25				25
João Pinto de Mendonça		25				25
Padre Edgar Britto		25				25
Luiz Simões de Oliveira		25				25
Adroaldo Campos		25				25
Moacyr Sobral Barretto		25				25
Pedro D. Gonçalves Filho		25				25
Condego Miguel Barbosa		25				25
José Onias de Carvalho		25				25
Luiz Garcia		25				25
Octavio Aragão		25				25
José Ribeiro dos Santos		25				25
José Ribeiro do Bomfim		25				25
Adolpho Barbosa Góes		25				25
Arnaldo R. Garças		25				25
Alvaro de O. Sampaio		25				25
Alfredo R. Leite		25			1	26
João Villanova de Farias		25				25
Manoel Dias Rollemberg		25				25
Antonio F. de Carvalho		25				25
Clovis Fontes Cardoso		25				25

Candidatos

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO DE SERGIPE

Para Deputados Federais:

	Sob legenda		Sem legenda		Total	
	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª
Leandro Maynard Maciel	14				14	
Heribaldo Dantas Vieira		14				14
Melchisedeck Monte		14				14
Eronides F. de Carvalho		14				14

Para Deputados Estaduais:

	Sob legenda		Sem legenda		Total	
	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª
Alcino F. de Barros		14				14
Anchises Ferreira		14				14
Arnaldo R. Garças		14				14
Alfredo R. Leite		14				14
Clovis de F. Rollemberg		14				11
Egda Britto		14				14
Francisco de Souza Porto		14				14
Felix da Motta Cabral		14				14
Honorino Ferreira Leite		14				14
João Francisco de Souza		14				14
José Ribeiro dos Santos		14				14
José Marcellino Prata		14				14
João de Deus da Rocha		14				14
José Onias de Carvalho		14				14
José Ribeiro do Bomfim		14				14
Luiz Garcia		14				14
Luiz Simões de Oliveira		14				14
Mario Mellins		14				11
Miguel M. Barbosa		14				14
Mecenas Peixoto		14				14
Moacyr Sobral Barretto		14				14
Orlando Vieira Dantas		14				14
Octavio Aragão		14				14
Othoniel da F. Dorea	14				14	
Pedro Freire de Carvalho		14				14
Pedro D. Gonçalves Filho		14				14
Pedro Pantaleão de Souza		14				14
Pedro Soares		14				14
D. Quintina Ribeiro		14				14
Zozimo Lima		14				14

Aracaju, 22 de Novembro de 1934. — Jefferson Silva de Oliveira, secretario da Mesa Apuradora.

ACCORDAM N. 35

Vistos, examinados e discutidos estes autos de recurso interposto pelo dr. Carlos de Carvalho, fiscal do candidato dr. Leandro Maciel, da decisão da 1ª turma apuradora, que apurou a secção unica de Villa Christina, 12ª zona, etc.

—Attendendo a que não procede a arguição de nullidade da eleição recorrida, por isso que, não tendo o fiscal Augustó Correia de Araujo assignado no modelo 21, assignou, entretanto, as actas da eleição ;

—Attendendo a que, assim tendo acontecido, não houve fraude na eleição,

—Accordam os juizes do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Sergipe em negar provimento ao recurso, para manter a decisão da mencionada turma.

Em sessão do Tribunal Regional, 6 de Novembro de 1934.

J. Dantas de Britto, presidente.
Leonardo Leite, relator.

(Decisão unanime).

ACCORDAM N. 36

Vistos, examinados e discutidos estes autos :

Accordam os juizes do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Sergipe, por unanimidade de votos, em conceder a ordem de *habeas-corpus* requerida ás fls. 2, para o fim de fazer cessar o constrangimento illegal em que se acham os pacientes no exercicio de um direito político, conforme se evidencia do documento exhibido pelo impetrante e lido no debate oral de seu pedido ; e, dest'arte, possam o dr. Heribaldo Vieira Dantas, candidato a deputado federal, e os demais pacientes, candidatos a deputados estaduais, proseguir na sua viagem aos districtos de Poço Verde e Igreja Nova, 4ª e 5ª secções eleitoraes do municipio de Campos, nas quaes, por decisão deste Tribunal Regional, se realizarão hoje renovação de votos, por terem sido annulladas pelas respectivas turmas apuradoras as votações dadas nas eleições procedidas no dia 14 de Outubro proximo passado, nas referidas secções eleitoraes. Mandam, outrossim, que esses autos sejam remetidos ao dr. procurador regional para os fins de direito, depois que se lhes junte o cartão salvo-conducto, que nelles se não encontra.

Em sessão do Tribunal, 18 de Novembro de 1934.

J. Dantas de Britto, presidente.
Leonardo Leite, relator.

(Decisão unanime).

ACCORDAM N. 37

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de reclamação, entre partes, reclamante o dr. Heribaldo Dantas Vieira, delegado do Partido Social Democratico e reclamadas as Turmas Apuradoras da Eleição de 14 de Outubro preterito.

Allega o reclamante que as Turmas Apuradoras deixaram de contar votos em 2º turno aos candidatos constantes das cédulas sob legenda "Partido Social Democratico de Sergipe", que se encontraram em primeiro lugar e que não tiveram seus nomes repetidos ; que tal interpretação fere o disposto no artigo 58 § 9 do Código Eleitoral ; que em outros logares, notadamente na Capital Federal, as

Turmas Apuradoras temem contado votos em 2º turno para os candidatos constantes das listas em primeiro lugar sem repetição de nome.

O que tudo bem visto e examinado E,

Considerando que o artigo 44, n. 6, paragrapho 3, das Instruções baixadas pelo Superior Tribunal de Justiça Eleitoral para as Eleições de 14 de Outubro preterito, prescreve taxativamente que as questões relativas ás cédulas só poderão ser suscitadas no correr da apuração e dentro no prazo de 48 horas ;

Considerando que, no correr da apuração, as Turmas decidiram não contar para o 2º turno votos aos candidatos constantes do primeiro lugar nas cédulas que não tiveram repetidos os seus nomes ;

Considerando que, dessas decisões, os candidatos nem seus fiscaes, protestaram nem recorreram no prazo legal ;

Considerando que, assim sendo, deixaram as partes de usar o recurso cabivel na especie, o qual já se encontra com o prazo encerrado ;

Considerando que as representações só podem ser usadas quando não houver outro recurso expresso na lei ;

Accordam, preliminarmente, não tomar conhecimento da presente Reclamação por não ser caso.

Aracaju, 21 de Outubro de 1934.

J. Dantas de Britto, presidente.
E. Oliveira Ribeiro, relator.

(Decisão unanime).

CÔRTE DE APPELLAÇÃO DO ESTADO

ACCORDAM N. 100

Vistos, relatados e discutidos estes autos de *habeas-corpus* impetrado pelo bacharel Heribaldo Dantas Vieira em favor de Gerino Tavares Lima e Adolpho Pereira de Souza ambos residentes na villa de N. S. da Gloria.

Allega o impetrante que os pacientes se acham ameaçados de coacção em sua liberdade por abuso do sr. Interventor Federal por intermedio de seus propostos naquella localidade e, por isso, foragidos, o primeiro nesta capital e o segundo em uma fazenda no Municipio de N. S. das Dóres. Pede que, concedendo uma ordem premunitora de *habeas-corpus*, mande esta Côrte expedir os necessarios *salvo-conductos*.

Isto posto : — e

Considerando que a Constituição da Republica no seu art. 81, letra — j — determina que "aos juizes federaes compete processar e julgar em primeira instância os *habeas-corpus*, quando se trata de crime da competencia da Justiça Federal, ou quando a coacção provier de auctoridades federaes, não subordinadas á Côrte Suprema ; —

Considerando que na petição de fls. 2 é accusado o sr. Interventor Federal, por meios de seus prepostos, de ter mandado deter e espancar os pacientes, afim de impedir que elles viessem á villa supra referida exercer funcções ou actos eleitoraes, o primeiro (Gerino) como presidente da Mesa Receptora de uma secção eleitoral, e o segundo (Adolpho), como supplente da mesma Mesa ; —

Considerando que o facto arguido, quando legalmente verificado, constitue um crime alheio á jurisdicção da Justiça dos Estados, por ser de natureza politica e, portanto,

sujeito á competencia da Justiça Federal, ou da Justiça Eleitoral (Const. Federal de 134, artigos 81, letra i e 83, letra h);

Considerando que, consoante já decidiu esta Córte, segundo os principios dominantes no processo criminal a Justiça competente para o conhecimento do pedido de *habeas-corpus* deve ser a mesma para o processo e julgamento das respectivas auctoridades coactoras, afim de evitar-se a existencia de sentenças dissonantes ou contradictorias. (Acc. de 17 de Novembro de 1933 no *habeas-corpus* n. 30 do dito anno); —

Considerando, por outro lado, que no caso *sub judice* o Interventor Federal é apontado expressamente como autoridade coactora, isto é, como mandante das violencias contra os pacientes e outros cidadãos, no dizer do impetrante;

Considerando que, em tal hypothese é applicavel o citado art. 81, letra j, ultima parte, porquanto se trata de coacção por parte de autoridade federal.

Que os *Interventores Federaes* são auctoridades federaes, já reconheceu e declarou esta Córte de Justiça pelos fundamentos exarados nos accordãos de 7 de Novem-

bro de 1933 (*habeas-corpus* n. 30) e de 12 de Dezembro do mesmo anno (*habeas-corpus* n. 34), os quaes se basearam em varias decisões do antigo Supremo Tribunal Federal;

Considerando que não póde constituir jurisprudencia, no seu verdadeiro conceito, a decisão proferida pela Córte Suprema sobre o mandado de segurança deste Estado impetrado por Adroaldo Campos e José Oliveira, porquanto, além de tratar-se de um caso isolado, a mesma decisão foi tomada por uma turma julgadora daquella Córte e por maioria de votos. (Vide o "Jornal do Commercio" do Rio, — edição de 21 de Setembro ultimo);

Accordam não tomar conhecimento do pedido, por ser incompetente a Justiça do Estado, e mandar que se cumpra o disposto no art. 71 da Constituição da Republica.

Custas pelo impetrante.

Aracaju, 23 de Outubro de 1934.

Lupicino Barros, P. e relator.

Loureiro Tavares.

Gervasio Prata.

Fui presente. — Hunald Cardoso.

TRIBUNAL DO JURY

O dr. João Dantas Martins dos Reis, juiz de direito da 2.^a vara desta comarca de Aracaju e presidente do Tribunal do Jury, na forma da lei, etc.

Faz saber que, consoante o disposto nos arts. 283 do Cod. do Proc. Crim. do Estado e 38 do Cod. da Org. Jud. do Estado, designou o dia 12 de Fevereiro do corrente anno, pelas 10 horas, para abrir a 1.^a sessão ordinaria do jury, que funcionará em dias consecutivos, e procedendo ao sorteio dos vinte jurados que têm de servir durante o anno, foram sorteados os seguintes senhores: José Andrade de Carvalho, José Máciel, Oscar Dias de Góes, José de Araujo Monteiro, Theodomiro Andrade, Themistocles Leal Gomes, Theonillo Leite, Virgilio Freire do Nascimento, Vicente Hora de Mesquita, Florentino Telles de Menezes, Eliphio Rocha, Waldemar Mendonça, Celecino Britto, Cid Leão Men-

donça, Cesartina Regis (dra.), Aricio Guimarães Fortes (dr.), Guilherme de Avila Nabuco, Giordano Chagas, Guilherme Rezende e Deolindo Nascimento. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandou passar o presente que vai publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Passado aos quatorze dias do mês de Janeiro de 1935. Eu, Durval Corrêa de Araujo, escrivão do Jury, que subscrevo.

J. Dantas Martins dos Reis.

EDITAL

O doutor José Joaquim da Fonseca, juiz de direito da 5.^a comarca de Itabaiana, Estado de Sergipe. Faz saber, que por sentença proferida nesta data, decretou, hoje, a fallencia de Etelvino Mendonça, negociante de fazendas no povoado Ribeira, deste termo, a contar do termo legal da quebra de 40 dias

anteriores á 28 de Abril do anno passado, data do protesto de folhas, tendo nomeado syndicos os credores Teixeira Chaves & Cia., e marcado o prazo de vinte dias para todos os credores do fallido apresentarem as suas declarações de creditos em cartorio, em duas vias. Designou o dia 15 de Fevereiro de 1935, ás 11 horas, nesta cidade, em casa das audiencias, á praça Fausto Cardoso, para ter lugar a primeira assembléa de credores. Para tomarem parte na mencionada assembléa ficam por este convocados todos os credores e interessados, na forma da lei. E, para conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado no lugar do costume. Itabaiana, 18 de Dezembro de 1934. Eu, Antonio Rodrigues da Silva, escrivão do 1.^o officio, o escrevi. Assignado. — José Joaquim da Fonseca. Está devidamente sellado na forma da lei. Confere com o original. O escrivão, Antonio Rodrigues da Silva.